

*Lei Municipal nº. 12.952, de 19 de novembro de 2019.*

**RESOLUÇÃO Nº. 011/2021– CMAS, de 01 de abril de 2021.**

***Súmula:* Dispõe sobre a aprovação do Programa de atendimento e acompanhamento aos migrantes, refugiados e apátridas que estejam em situação de desproteção social no município de Londrina.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- A necessidade de inserção do atendimento ao migrante e refugiado no rol das ofertas da política pública de Assistência Social no município de Londrina;
- O crescimento do número de pessoas nessa condição de migrante e refugiado no município de Londrina;
- A experiência acumulada pela OSC-Caritas Arquidiocesana de Londrina na oferta de atendimento ao migrante e refugiado;
- O debate realizado na reunião ordinária do dia 10 de março corrente, referente à apresentação do cenário atual dos migrantes e refugiados na política de assistência social em Londrina;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 24 de março de 2021.

***RESOLVE:***

**Art. 1º** - Aprovar o Programa de atendimento e acompanhamento aos migrantes, refugiados e apátridas que estejam em situação de desproteção social no município de Londrina, com cofinanciamento pelo Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R\$26.050,35 (vinte e seis mil, cinquenta reais e trinta e cinco centavos) por mês, totalizando o montante de R\$ 312.604,20 (trezentos e doze mil, seiscentos e quatro mil, vinte centavos) no período de um ano.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 01 de abril de 2021.

***Soraya de Paula Garcia de Campos***  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social